



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia- UESB**

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344, de 27.05.1998

**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE**



## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 88 /2009**

**O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, de acordo com o Artigo 8º do Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O.E. de 08 de maio de 1998, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, na sessão realizada no dia 30 de junho de 2009, conforme os autos do processo de nº 415022,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, *ad referendum*, o Projeto do Curso de **Licenciatura Plena em Matemática - Programa de Formação Inicial de Professores – III Etapa, para atuação no Ensino Fundamental e Médio**, em convênio com a com a Secretaria de Educação do Estado da Bahia/ Instituto de Anísio Teixeira - IAT.

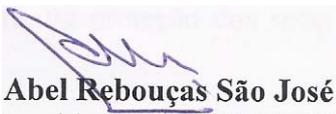
Art. 2º. O Programa tem as seguintes características:

- I. Localização: *Campus* de Vitória da Conquista;
- II. Carga horária: 2.820 horas;
- III. Período de duração: 03 (três) anos;
- IV. Turno: Matutino, Vespertino e Noturno;
- V. Modalidade: Presencial (Modular);
- VI. Regime: Semestral
- VII. Nível: superior
- VIII. Vagas: 50

Art. 3º. O Projeto do Curso, nele contido toda estrutura curricular, constituindo-se anexo obrigatório da presente Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de novembro de 2008.

Vitória da Conquista, 20 de novembro de 2009.

  
**Abel Rebouças São José**  
Presidente do **CONSEPE**